



Coordenadoria de Apoio das Atividades da Agropecuária	DAS - 2	01	536,00	536,00	1.072,00
Coordenadoria do Sistema Municipal dos Recursos Hídricos (Acervo Hídrico)	DAS - 2	01	536,00	536,00	1.072,00
Coordenadoria de Articulação Comunitária	DAS - 2	01	536,00	536,00	1.072,00
Núcleo de Marcas e Ferras	DAS - 3	01	482,00	482,00	964,00
Núcleo de Apoio da Agricultura Familiar	DAS - 3	01	482,00	482,00	964,00
Assistência ao Empreendedorismo Municipal	DAS - 3	01	482,00	482,00	964,00

Art. 9º - Acrescente-se o Quadro 09 – SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

09 – SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL –
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quant.	Vencimento (R\$)	Representação	TOTAL (R\$)
Controlador Geral do Município	CC - 1	01	4.680,00	_____	4.680,00
Diretor de Auditoria e Regularidade	CC - 1.2	01	1.050,00	1.050,00	2.100,00
Coordenador de Gestão	DAS - 2	01	536,00	536,00	1.072,00



Controladoria					
Assessor Técnico	DAS - 3	01	482,00	482,00	964,00
Assessor do Controlador	DAS - 3	01	482,00	482,00	964,00

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018; 152º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal



Lei Municipal Nº996/2018

Jaguaretama/CE, 08 de outubro de 2018.

Altera a Lei Municipal Nº 950/2017, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º – A partir do dia 01 de janeiro de 2019, ficará revogado o Quadro 05, do Anexo I, passando a vigorar da seguinte forma:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quant.	Vencimento (RS)	Representação	TOTAL (RS)
Secretário de Esportes e Juventude	CC - 1	01	4.680,00		4.680,00
Departamento de Programas e Projetos Esportivos	DAS - 1	01	630,00	630,00	1.260,00
Coordenadoria de Articulação e Organização de Eventos Esportivos	DAS - 2	01	536,00	536,00	1.072,00
Coordenadoria de Esportes na Escola (Polos Educacionais)	DAS - 2	02	536,00	536,00	1.072,00
Coordenadoria de Esportes Individuais (Atletismo)	DAS - 2	01	536,00	536,00	1.072,00
Coordenadoria de Esportes Coletivos	DAS - 2	03	536,00	536,00	1.072,00
Núcleo de Zeladoria do Estádio e Ginásio Coberto	DAS - 3	02	482,00	482,00	964,00



Art. 2º - A partir do dia 01 de janeiro de 2019 acrescente-se ao Anexo I o Quadro 10 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, com a seguinte redação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quant.	Vencimento (RS)	Representação	TOTAL (RS)
Secretário de Cultura e Turismo	CC-1	01	4.680,00		4.680,00
Diretoria de Cultura	DAS-1	01	630,00	630,00	1.260,00
Diretoria da Biblioteca Pública e Casa de Memória	DAS-1	01	630,00	630,00	1.260,00
Diretor de Turismo	DAS-1	01	630,00	630,00	1.260,00
Coordenadoria da Banda de Música	DAS-2	02	536,00	536,00	1.072,00
Coordenadoria de Organização de Eventos Turísticos e Culturais	DAS-2	01	536,00	536,00	1.072,00
Célula de Resgate das Tradições Culturais e do Patrimônio Histórico e Artístico	DAS-3	04	482,00	482,00	964,00
Assistente da Banda de Música	DAS-3	02	482,00	482,00	964,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos financeiros e orçamentários ocorrerão a partir de 1º de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 08 dias do mês de outubro de 2018; 153º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal